



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621 - 0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89.900-000 - São Miguel do Oeste - SC

Processo Administrativo: 21/2022

Data do Processo: 02/03/2022

**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO
POR MUNICÍPIO CONSORCIADO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
1	318,000	UND	RECAPAGEM DE PNEU 215/75R17,5 RADIAL MISTO BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 15 MM. INCLUSO ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	542,50	172.515,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	12,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	40,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	30,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	24,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	60,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	16,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	40,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	16,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
2	240,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75R17,5	150,00	36.000,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	12,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	40,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	16,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	20,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	60,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	16,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	24,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
3	276,000	UND	CONSERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 215/75R17,5	35,00	9.660,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	40,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	40,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	20,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	16,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	40,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	16,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
4	166,000	UND	RECAPAGEM DE PNEU 235/75R17,5 RADIAL MISTO BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 15 MM. INCLUSO ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	565,00	93.790,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	12,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	16,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	60,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	20,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
5	147,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 235/75R17,5	150,00	22.050,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	8,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	20,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	60,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	5,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
6	129,000	UND	CONCERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 235/75R17,5	35,00	4.515,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	8,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	20,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	30,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	5,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	16,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
7	916,000	UND	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22.5, RADIAL MISTO BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 18MM. INCLUSO ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	729,00	667.764,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	8,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	24,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	60,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	150,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	100,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	40,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	120,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	100,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	70,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	56,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	24,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	24,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
8	584,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80R22.5 RADIAL MISTO BORRACHUDO	208,00	121.472,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	8,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	40,000

MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	100,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	24,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	120,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	50,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	16,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	16,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
9	713,000	UND	CONSERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 275/80R22.5, RADIAL MISTO	48,00	34.224,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	8,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	50,000
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	100,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	31,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	50,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	60,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	24,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
10	198,000	UND	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22.5, RADIAL LISO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 14MM. INCLUSO ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	820,00	162.360,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	12,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	30,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	100,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	12,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	24,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
11	196,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80R22.5 RADIAL LISO	235,00	46.060,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	30,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	100,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	16,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
12	180,000	UND	CONSERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 275/80R22.5, RADIAL LISO	65,00	11.700,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	30,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	100,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000

MUNICÍPIO DE PALMITOS	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
13	355,000	UND	RECAPAGEM DE PNEU 295/80R22.5, RADIAL MISTO BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 18MM. INCLUSO ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	760,00	269.800,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	16,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	15,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	4,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	16,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	120,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	50,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	16,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	48,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
14	312,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 295/80R22.5 RADIAL MISTO BORRACHUDO	223,00	69.576,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	16,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	120,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	50,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	16,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
15	252,000	UND	CONSERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 295/80R22.5, RADIAL MISTO	50,50	12.726,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	16,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	30,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	16,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	40,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
16	71,000	UND	RECAPAGEM DE PNEU 295/80R22.5, RADIAL LISO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 15MM. INCLUSO ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	835,00	59.285,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	12,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	15,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	24,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
17	64,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 295/80R22.5 RADIAL LISO	245,00	15.680,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	8,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	16,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
18	60,000	UND	CONCERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 295/80R22.5, RADIAL LISO	67,50	4.050,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
19	32,000	UND	RECAPAGEM DE PNEU AT 24X8-12, RADIAL. INCLUSO ATÉ 02 CONCERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	700,00	22.400,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
20	32,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU AT 24X8-12	200,00	6.400,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
21	32,000	UND	CONCERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU AT 24X8-12	80,00	2.560,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
22	32,000	UND	RECAPAGEM DE PNEU AT 24X10-11. RADIAL. INCLUSO ATÉ 02 CONCERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	700,00	22.400,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
23	32,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU AT 24X10-11	200,00	6.400,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
24	32,000	UND	CONCERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU AT 24X10-11	80,00	2.560,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
25	16,000	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 700-16, RADIAL, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 10MM. INCLUSO ATÉ 02 CONCERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	485,00	7.760,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	16,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
26	10,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 700-16 RADIAL	125,00	1.250,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
27	15,000	UND	CONCERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 700-16	77,50	1.162,50

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	15,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

28 36,000 UND RECAUCHUTAGEM DE PNEU 700-16, CONVENCIONAL, COM 466,00 16.776,00
 PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 10MM. INCLUSO ATÉ 02
 CONSERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE PALMITOS 20,000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS 16,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
29	30,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 700-16 CONVENCIONAL	125,00	3.750,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE PALMITOS 20,000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS 10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
30	25,000	UND	CONERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 700-16	52,50	1.312,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE PALMITOS 10,000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS 15,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
31	66,000	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 750-16 RADIAL, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 12MM. INCLUSO ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	500,00	33.000,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE MONDAÍ 30,000

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA 20,000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS 16,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
32	60,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750-16 RADIAL	125,00	7.500,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE MONDAÍ 30,000

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA 20,000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS 10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
33	65,000	UND	CONERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 750-16	60,00	3.900,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE MONDAÍ 30,000

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA 20,000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS 15,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
34	182,000	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 750-16 CONVENCIONAL, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 12MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	470,00	85.540,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA 12,000

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE 50,000

MUNICÍPIO DE MONDAÍ 30,000

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA 48,000

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA 20,000

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE 6,000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS 16,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
35	104,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750-16 CONVENCIONAL	125,00	13.000,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA 6,000

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE 15,000

MUNICÍPIO DE MONDAÍ 30,000

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA 27,000

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA 8,000

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE 8,000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS 10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

36	133,000	UND	CONCERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 750-16	60,00	7.980,00
Organograma		Quantidade			
MUNICÍPIO DE ANCHIETA		6,000			
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE		10,000			
MUNICÍPIO DE MONDAÍ		30,000			
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA		52,000			
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA		8,000			
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE		12,000			
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS		15,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
37	24,000	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900-16 RADIAL, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 12MM. ATÉ 02 CONCERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	700,00	16.800,00
Organograma		Quantidade			
MUNICÍPIO DE DESCANSO		8,000			
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS		16,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
38	14,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 900-16 RADIAL	140,00	1.960,00
Organograma		Quantidade			
MUNICÍPIO DE DESCANSO		2,000			
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS		12,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
39	17,000	UND	CONCERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 900-16	90,00	1.530,00
Organograma		Quantidade			
MUNICÍPIO DE DESCANSO		2,000			
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS		15,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
40	20,000	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900-16 CONVENCIONAL, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 12MM. ATÉ 02 CONCERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	700,00	14.000,00
Organograma		Quantidade			
MUNICÍPIO DE GUARACIABA		4,000			
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS		16,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
41	16,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 900-16 CONVENCIONAL	160,00	2.560,00
Organograma		Quantidade			
MUNICÍPIO DE GUARACIABA		4,000			
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS		12,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
42	19,000	UND	CONCERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 900-16	85,00	1.615,00
Organograma		Quantidade			
MUNICÍPIO DE GUARACIABA		4,000			
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS		15,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
43	151,000	UND	RECAPAGEM DE PNEU 900-20 RADIAL MISTO BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 17MM. ATÉ 02 CONCERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	720,00	108.720,00
Organograma		Quantidade			
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA		34,000			
MUNICÍPIO DE DESCANSO		8,000			
MUNICÍPIO DE MONDAÍ		20,000			
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA		32,000			
MUNICÍPIO DE PALMITOS		25,000			
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE		16,000			
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS		16,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
44	111,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 900-20 RADIAL MISTO BORRACHUDO	220,00	24.420,00
Organograma		Quantidade			
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA		10,000			

MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	26,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	25,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	16,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
45	118,000	UND	CONCERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 900-20 RADIAL MISTO	65,00	7.670,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	45,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	16,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	15,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
46	48,000	UND	RECAPAGEM DE PNEU 900-20 RADIAL LISO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 15MM. ATÉ 02 CONCERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	710,00	34.080,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	12,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	16,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
47	44,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 900-20 RADIAL LISO	220,00	9.680,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	12,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
48	59,000	UND	CONCERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 900-20 RADIAL LISO	65,00	3.835,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	24,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	15,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
49	790,000	UND	RECAPAGEM DE PNEU 1000-20 RADIAL MISTO BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 20MM. ATÉ 02 CONCERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	750,00	592.500,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	32,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	22,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	30,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	16,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	30,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	180,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	150,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	32,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	120,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	20,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	48,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
50	561,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000-20 RADIAL MISTO BORRACHUDO	212,00	118.932,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	15,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	30,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	70,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	150,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	32,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	120,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	10,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	30,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
51	666,000	UND	CONCERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 1000-20 RADIAL MISTO	61,00	40.626,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	40,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	150,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	32,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	10,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	60,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
52	299,000	UND	RECAPAGEM DE PNEU 1000-20 RADIAL LISO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 16MM. ATÉ 02 CONCERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	800,00	239.200,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	30,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	150,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	25,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	50,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
53	277,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000-20 RADIAL LISO	230,00	63.710,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	30,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	150,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	25,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	50,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
54	232,000	UND	CONCERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 1000-20 RADIAL LISO	67,50	15.660,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	30,000

MUNICÍPIO DE MONDAÍ	150,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	5,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	30,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	15,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
55	45,000	UND	RECAPAGEM DE PNEU 1100-22 RADIAL MISTO BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 20MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	910,00	40.950,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA 45,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
56	50,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1100-22 RADIAL MISTO BORRACHUDO	235,00	11.750,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA 50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
57	50,000	UND	CONSERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 1100-22 RADIAL MISTO	67,50	3.375,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA 50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
58	45,000	UND	RECAPAGEM DE PNEU 1100-22 RADIAL LISO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 16MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	875,00	39.375,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA 45,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
59	50,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1100-22 RADIAL LISO	235,00	11.750,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA 50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
60	50,000	UND	CONSERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 1100-22 RADIAL LISO	67,50	3.375,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA 50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
61	20,000	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1300-24 RADIAL BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 24MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	2.040,00	40.800,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE PALMITOS 20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
62	20,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1300-24	440,00	8.800,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE PALMITOS 20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
63	10,000	UND	CONSERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 1300-24	110,00	1.100,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE PALMITOS 10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
64	457,000	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400-24 RADIAL COM DESENHO V COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 24MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	1.042,50	476.422,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA 24,000

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA 10,000

MUNICÍPIO DE BELMONTE 10,000

MUNICÍPIO DE DESCANSO 12,000

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA 50,000

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL 24,000

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE 60,000

MUNICÍPIO DE MONDAÍ 20,000

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA 48,000

MUNICÍPIO DE PALMITOS	25,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	28,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	50,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	8,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	28,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
65	440,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400-24 RADIAL COM DESENHO V	415,00	182.600,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	12,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	30,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	48,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	25,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	28,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	50,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	15,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	12,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
66	437,000	UND	CONCERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 1400-24 RADIAL COM DESENHO V	100,00	43.700,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	30,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	48,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	10,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	28,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	30,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	15,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	40,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	16,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
67	94,000	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400-24 RADIAL COM DESENHO LAGARTO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 12MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	1.042,50	97.995,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	16,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	28,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
68	78,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400-24 RADIAL COM DESENHO LAGARTO	415,00	32.370,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DESCANSO	12,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	16,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
69	92,000	UND	CONCERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 1400-24 RADIAL COM DESENHO LAGARTO	100,00	9.200,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DESCANSO	12,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	20,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
70	8,000	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 9.5-24, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 30MM. ATÉ 02 CONCERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	1.345,00	10.760,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
71	8,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 9.5-24.	480,00	3.840,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
72	8,000	UND	CONCERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 9.5-24	95,00	760,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
73	94,000	UND	RECAPAGEM DE PNEU 9/17.5, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 15MM. ATÉ 02 CONCERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	516,00	48.504,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	20,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	24,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
74	50,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 9/17.5	150,00	7.500,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	20,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	15,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	15,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
75	50,000	UND	CONCERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 9/17.5	57,50	2.875,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	20,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	15,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	15,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
76	48,000	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 10/16.5, RADIAL MISTO BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 17MM. ATÉ 02 CONCERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	790,00	37.920,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	12,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	16,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
77	66,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10/16.5.	210,00	13.860,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	24,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
78	74,000	UND	CONCERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 10/16.5	72,00	5.328,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	24,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
79	64,000	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.4-24, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 36MM. ATÉ 02 CONCERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	1.195,00	76.480,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	6,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	6,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	6,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	6,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	4,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	4,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	4,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
80	70,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.4-24. CONVENCIONAL	335,00	23.450,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	6,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	6,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	6,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	8,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	8,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	4,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
81	82,000	UND	CONCERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 12.4-24	101,00	8.282,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	6,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	4,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	8,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	12,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	8,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
82	44,000	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.4-24, RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 36MM. ATÉ 02 CONCERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	1.650,00	72.600,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000

MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	4,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
83	45,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.4-24. RADIAL	440,00	19.800,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	3,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	4,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
84	40,000	UND	CONCERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 12.4-24	120,00	4.800,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	3,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	5,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	4,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
85	172,000	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5/80-18, RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM. ATÉ 02 CONCERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	1.110,00	190.920,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE DESCANSO	12,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	18,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	16,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	10,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	16,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
86	173,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5/80-18 RADIAL	240,00	41.520,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	30,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	15,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	18,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	10,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	12,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	24,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
87	169,000	UND	CONCERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 12.5/80-18	75,00	12.675,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	30,000

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	20,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	18,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	5,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	12,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
88	191,000	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5/80-18, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	1.375,00	262.625,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	12,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	4,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	8,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	15,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	20,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	6,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	16,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
89	189,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5/80-18 CONVENCIONAL	285,00	53.865,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	12,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	4,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	8,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	30,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	18,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	15,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	20,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	8,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
90	193,000	UND	CONSERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 12.5/80-18	106,00	20.458,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	4,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	30,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	18,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	5,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	20,000

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS 12,000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS 20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
91	84,000	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12-16.5 RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 18MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	840,00	70.560,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	4,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	8,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	6,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	8,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	8,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
92	62,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12-16.5 RADIAL	186,00	11.532,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	12,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
93	65,000	UND	CONERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 12-16.5 RADIAL	73,00	4.745,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	5,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
94	58,000	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12-16.5 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 18MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	840,00	48.720,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BELMONTE	8,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
95	42,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12-16.5 CONVENCIONAL	186,00	7.812,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
96	37,000	UND	CONERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 12-16.5 CONVENCIONAL	73,00	2.701,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	5,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

97 70,000 UND RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12-16.5 RADIAL DESENHO EM V, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 16MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO. 880,00 61.600,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	4,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	6,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
98	56,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12-16.5 RADIAL DESENHO EM V	201,00	11.256,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
99	64,000	UND	CONERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 12-16.5 RADIAL DESENHO EM V	65,00	4.160,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	8,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	15,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	5,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
100	44,000	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12-16.5 CONVENCIONAL DESENHO EM V, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 16MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	1.275,00	56.100,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	4,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
101	43,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12-16.5 CONVENCIONAL DESENHO EM V	250,00	10.750,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	6,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
102	35,000	UND	CONERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 12-16.5 CONVENCIONAL DESENHO EM V	85,00	2.975,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	8,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	5,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
103	8,000	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14-17.5 RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 26MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	1.450,00	11.600,00

Organograma	Quantidade

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE

8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
104	12,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14-17.5 RADIAL	297,50	3.570,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
105	16,000	UND	CONCERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 14-17.5	80,00	1.280,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	16,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
106	38,000	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9-24, CONVENCIONAL, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 48MM. ATÉ 02 CONCERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	1.625,00	61.750,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	4,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	4,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	8,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	4,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	4,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
107	33,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9-24.	385,00	12.705,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	4,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	6,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	4,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
108	40,000	UND	CONCERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 14.9-24	113,00	4.520,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	8,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	4,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	4,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
109	2,000	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9-26, CONVENCIONAL, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 36MM. ATÉ 02 CONCERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	1.825,00	3.650,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
110	2,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9-26.	400,00	800,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
111	4,000	UND	CONCERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 14.9-26	113,00	452,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
112	34,000	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9-28, CONVENCIONAL, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 48MM. ATÉ 02 CONCERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	1.900,00	64.600,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000

MUNICÍPIO DE MONDAÍ 20,000

MUNICÍPIO DE PRINCESA 12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
113	36,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9-28.	420,00	15.120,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA 4,000

MUNICÍPIO DE MONDAÍ 20,000

MUNICÍPIO DE PRINCESA 12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
114	36,000	UND	CONCERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 14.9-28	110,00	3.960,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA 4,000

MUNICÍPIO DE MONDAÍ 20,000

MUNICÍPIO DE PRINCESA 12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
115	6,000	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 16.9-28 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM. ATÉ 02 CONCERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	2.500,00	15.000,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE PALMITOS 6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
116	6,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 16.9-28	435,00	2.610,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE PALMITOS 6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
117	5,000	UND	CONCERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 16.9-28	110,00	550,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE PALMITOS 5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
118	96,000	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5-25 RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM. ATÉ 02 CONCERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	2.966,00	284.736,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA 2,000

MUNICÍPIO DE BELMONTE 8,000

MUNICÍPIO DE DESCANSO 16,000

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL 12,000

MUNICÍPIO DE MONDAÍ 10,000

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA 16,000

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA 20,000

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA 4,000

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE 8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
119	84,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5-25 RADIAL	561,00	47.124,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA 2,000

MUNICÍPIO DE DESCANSO 6,000

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL 12,000

MUNICÍPIO DE MONDAÍ 10,000

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA 18,000

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA 20,000

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA 4,000

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE 12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
120	79,000	UND	CONCERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 17.5-25	90,50	7.149,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA 2,000

MUNICÍPIO DE DESCANSO 4,000

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	15,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	18,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	16,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
121	125,000	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5-25 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	3.213,00	401.625,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	6,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	25,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	8,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	22,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
122	143,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5-25 CONVENCIONAL	615,00	87.945,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	25,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	22,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
123	177,000	UND	CONERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 17.5-25	125,00	22.125,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	40,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	25,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	22,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	16,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
124	18,000	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4-26, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 36MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	3.070,00	55.260,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	4,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
125	15,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4-26	590,00	8.850,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	5,000
-----------------------------	-------

MUNICÍPIO DE PRINCESA 4,000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS 6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
126	25,000	UND	CONCERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 18.4-26	110,00	2.750,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE 15,000

MUNICÍPIO DE PRINCESA 4,000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS 6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
127	82,000	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4-30, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 36MM. ATÉ 02 CONCERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	2.573,00	210.986,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA 6,000

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA 2,000

MUNICÍPIO DE BELMONTE 8,000

MUNICÍPIO DE DESCANSO 6,000

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA 6,000

MUNICÍPIO DE GUARACIABA 4,000

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL 8,000

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE 10,000

MUNICÍPIO DE MONDAÍ 10,000

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA 4,000

MUNICÍPIO DE PRINCESA 2,000

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA 4,000

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE 4,000

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS 4,000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS 4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
128	87,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4-30.	517,00	44.979,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA 4,000

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA 4,000

MUNICÍPIO DE BELMONTE 8,000

MUNICÍPIO DE DESCANSO 6,000

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA 10,000

MUNICÍPIO DE GUARACIABA 4,000

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL 8,000

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE 5,000

MUNICÍPIO DE MONDAÍ 10,000

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA 8,000

MUNICÍPIO DE PRINCESA 2,000

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA 4,000

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE 6,000

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS 4,000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS 4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
129	90,000	UND	CONCERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 18.4-30	106,00	9.540,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA 8,000

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA 4,000

MUNICÍPIO DE DESCANSO 4,000

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA 10,000

MUNICÍPIO DE GUARACIABA 4,000

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL 6,000

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	8,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	2,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	8,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	8,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
130	50,000	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4-34, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 36MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	3.175,00	158.750,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BELMONTE	6,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	4,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	4,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	4,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
131	47,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4-34.	615,00	28.905,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BELMONTE	8,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	4,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	6,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	8,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	4,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
132	44,000	UND	CONSERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 18.4-34	110,00	4.840,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE GUARACIABA	4,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	6,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	8,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	4,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
133	66,000	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5L-24, RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 30MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	1.818,00	119.988,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	4,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	16,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	8,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	12,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	8,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	6,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
134	69,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5L-24 RADIAL	240,00	16.560,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	6,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	8,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	16,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	8,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	16,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
135	69,000	UND	CONCERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 19.5L-24	50,00	3.450,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	6,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	16,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	12,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	16,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
136	102,000	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5L-24, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 30MM. ATÉ 02 CONCERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	3.025,00	308.550,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	6,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	4,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	8,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	4,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	10,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	4,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
137	131,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5L-24 CONVENCIONAL	680,00	89.080,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	4,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	40,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	8,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	8,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	15,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	10,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	6,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	16,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
138	143,000	UND	CONCERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 19.5L-24	125,00	17.875,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	4,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	40,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	8,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	30,000

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	8,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	5,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	10,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	8,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	16,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
139	16,000	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 20.5-25, RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 30MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	3.450,00	55.200,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	8,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
140	23,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 20.5-25 RADIAL.	726,50	16.709,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	15,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
141	23,000	UND	CONSERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 20.5-25	149,00	3.427,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	15,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
142	16,000	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1-26 RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 40MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	3.790,00	60.640,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	6,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
143	20,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1-26 RADIAL	625,00	12.500,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE DESCANSO	6,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	8,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
144	18,000	UND	CONSERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 23.1-26	135,50	2.439,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	8,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
145	36,000	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1-26 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 40MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	4.150,00	149.400,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	8,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	10,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	4,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
146	40,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1-26 CONVENCIONAL	690,00	27.600,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	10,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	6,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
147	37,000	UND	CONCERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 23.1-26	173,00	6.401,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	5,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	8,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
148	26,000	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1-26 RADIAL FORMATO DIAMANTE COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 24MM. ATÉ 02 CONCERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	4.400,00	114.400,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	8,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	4,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	2,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
149	26,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1-26 RADIAL FORMATO DIAMANTE	800,00	20.800,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	4,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	6,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	4,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	2,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
150	26,000	UND	CONCERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 23.1-26	160,00	4.160,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	4,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	6,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	4,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	2,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
151	20,000	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1-30, RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 40MM. ATÉ 02 CONCERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	4.425,00	88.500,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	12,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
152	22,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1-30.	790,00	17.380,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	4,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	12,000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
153	22,000	UND	CONCERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 23.1-30	175,00	3.850,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	4,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	12,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	6,000

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	80.952.953,50
----------------------------------	--------------	---------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
10/2022

Número Processo: 21/2022
Data do Processo: 02/03/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2022

No dia 14 de abril de 2022, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 21/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 10/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 17035 - DR PNEUS LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
61	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1300-24 RADIAL BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 24MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	RUBBERNEW	UND	20	1.648,200	32.964,00
62	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1300-24	RUBBERNEW	UND	20	344,400	6.888,00
63	CONSERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 1300-24	RUBBERNEW	UND	10	82,000	820,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
10/2022

Número Processo: 21/2022
Data do Processo: 02/03/2022

Participante: 17035 - DR PNEUS LTDA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
76	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 10/16.5, RADIAL MISTO BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 17MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	RUBBERNEW	UND	48	713,700	34.257,60
77	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10/16.5.	RUBBERNEW	UND	66	183,000	12.078,00
78	CONERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 10/16.5	RUBBERNEW	UND	74	64,050	4.739,70
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
82	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.4-24, RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 36MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	RUBBERNEW	UND	44	1.572,950	69.209,80
83	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.4-24. RADIAL	RUBBERNEW	UND	45	414,950	18.672,75
84	CONERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 12.4-24	RUBBERNEW	UND	40	106,150	4.246,00
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
85	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5/80-18, RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	RUBBERNEW	UND	172	1.061,500	182.578,00
86	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5/80-18 RADIAL	RUBBERNEW	UND	173	221,950	38.397,35
87	CONERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 12.5/80-18	RUBBERNEW	UND	169	67,550	11.415,95
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
91	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12-16.5 RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 18MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	RUBBERNEW	UND	84	797,860	67.020,24
92	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12-16.5 RADIAL	RUBBERNEW	UND	62	175,140	10.858,68
93	CONERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 12-16.5 RADIAL	RUBBERNEW	UND	65	68,110	4.427,15
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
97	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12-16.5 RADIAL DESENHO EM V, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 16MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	RUBBERNEW	UND	70	839,360	58.755,20
98	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12-16.5 RADIAL DESENHO EM V	RUBBERNEW	UND	56	185,440	10.384,64
99	CONERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 12-16.5 RADIAL DESENHO EM V	RUBBERNEW	UND	64	58,560	3.747,84
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
103	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14-17.5 RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 26MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	RUBBERNEW	UND	8	1.385,920	11.087,36
104	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14-17.5 RADIAL	RUBBERNEW	UND	12	283,040	3.396,48
105	CONERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 14-17.5	RUBBERNEW	UND	16	68,320	1.093,12



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
10/2022

Número Processo: 21/2022
Data do Processo: 02/03/2022

Participante: 17035 - DR PNEUS LTDA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
133	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5L-24, RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 30MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	RUBBERNEW	UND	66	1.719,000	113.454,00
134	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5L-24 RADIAL	RUBBERNEW	UND	69	219,650	15.155,85
135	CONERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 19.5L-24	RUBBERNEW	UND	69	45,840	3.162,96
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
139	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 20.5-25, RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 30MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	RUBBERNEW	UND	16	3.016,440	48.263,04
140	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 20.5-25 RADIAL.	RUBBERNEW	UND	23	635,040	14.605,92
141	CONERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 20.5-25	RUBBERNEW	UND	23	123,480	2.840,04
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
142	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1-26 RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 40MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	RUBBERNEW	UND	16	3.591,000	57.456,00
143	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1-26 RADIAL	RUBBERNEW	UND	20	589,000	11.780,00
144	CONERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 23.1-26	RUBBERNEW	UND	18	123,500	2.223,00
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
145	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1-26 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 40MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	RUBBERNEW	UND	36	3.398,900	122.360,40
146	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1-26 CONVENCIONAL	RUBBERNEW	UND	40	557,600	22.304,00
147	CONERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 23.1-26	RUBBERNEW	UND	37	139,400	5.157,80
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
148	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1-26 RADIAL FORMATO DIAMANTE COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 24MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	RUBBERNEW	UND	26	4.122,210	107.177,46
149	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1-26 RADIAL FORMATO DIAMANTE	RUBBERNEW	UND	26	732,420	19.042,92
150	CONERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 23.1-26	RUBBERNEW	UND	26	140,850	3.662,10
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
151	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1-30, RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 40MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	RUBBERNEW	UND	20	3.982,000	79.640,00
152	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1-30.	RUBBERNEW	UND	22	705,900	15.529,80
153	CONERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU	RUBBERNEW	UND	22	153,850	3.384,70



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
10/2022

Número Processo: 21/2022
Data do Processo: 02/03/2022

Participante: 17035 - DR PNEUS LTDA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
23.1-30						
					Total Fornecedor: R\$ 1.234.237,85	
					Total Geral: R\$ 1.234.237,85	

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficam obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
10/2022

Número Processo: 21/2022
Data do Processo: 02/03/2022

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
10/2022

Número Processo: 21/2022
Data do Processo: 02/03/2022

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
10/2022

Número Processo: 21/2022
Data do Processo: 02/03/2022

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
10/2022

Número Processo: 21/2022
Data do Processo: 02/03/2022

descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
10/2022

Número Processo: 21/2022
Data do Processo: 02/03/2022

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER

CLAUDIO JUNIOR
WESCHENFELDER
R:06126667948

Assinado de forma digital por
CLAUDIO JUNIOR
WESCHENFELDER:06126667948
Dados: 2022.04.14 13:51:52
+03'00'

Assinatura da Empresa
DR PNEUS LTDA



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
10/2022

Número Processo: 21/2022
Data do Processo: 02/03/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2022

No dia 14 de abril de 2022, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 21/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 10/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 17078 - F.M. PNEUS LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	RECAPAGEM DE PNEU 215/75R17,5 RADIAL MISTO BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 15 MM. INCLUSO ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	VIPAL	UND	318	395,660	125.819,88
2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75R17,5	VIPAL	UND	240	109,000	26.160,00
3	CONSERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 215/75R17,5	VIPAL	UND	276	25,430	7.018,68



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
10/2022

Número Processo: 21/2022
Data do Processo: 02/03/2022

Participante: 17078 - F.M. PNEUS LTDA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	RECAPAGEM DE PNEU 235/75R17,5 RADIAL MISTO BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 15 MM. INCLUSO ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	VIPAL	UND	166	418,260	69.431,16
5	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 235/75R17,5	VIPAL	UND	147	110,600	16.258,20
6	CONERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 235/75R17,5	VIPAL	UND	129	25,660	3.310,14
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
7	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22.5, RADIAL MISTO BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 18MM. INCLUSO ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	VIPAL	UND	916	566,190	518.630,04
8	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80R22.5 RADIAL MISTO BORRACHUDO	VIPAL	UND	584	161,180	94.129,12
9	CONERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 275/80R22.5, RADIAL MISTO	VIPAL	UND	713	36,800	26.238,40
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
19	RECAPAGEM DE PNEU AT 24X8-12, RADIAL. INCLUSO ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	VIPAL	UND	32	665,000	21.280,00
20	VULCANIZAÇÃO DE PNEU AT 24X8-12	VIPAL	UND	32	190,000	6.080,00
21	CONERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU AT 24X8-12	VIPAL	UND	32	76,000	2.432,00
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
22	RECAPAGEM DE PNEU AT 24X10-11. RADIAL. INCLUSO ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	VIPAL	UND	32	616,120	19.715,84
23	VULCANIZAÇÃO DE PNEU AT 24X10-11	VIPAL	UND	32	176,030	5.632,96
24	CONERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU AT 24X10-11	VIPAL	UND	32	70,350	2.251,20
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
28	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 700-16, CONVENCIONAL, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 10MM. INCLUSO ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	VIPAL	UND	36	350,770	12.627,72
29	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 700-16 CONVENCIONAL	VIPAL	UND	30	93,640	2.809,20
30	CONERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 700-16	VIPAL	UND	25	38,520	963,00
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
34	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 750-16 CONVENCIONAL, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 12MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	VIPAL	UND	182	335,520	61.064,64
35	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750-16 CONVENCIONAL	VIPAL	UND	104	88,770	9.232,08



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
10/2022

Número Processo: 21/2022
Data do Processo: 02/03/2022

Participante: 17078 - F.M. PNEUS LTDA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
36	CONCERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 750-16	VIPAL	UND	133	42,880	5.703,04
37	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900-16 RADIAL, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 12MM. ATÉ 02 CONCERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	VIPAL	UND	24	545,360	13.088,64
38	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 900-16 RADIAL	VIPAL	UND	14	109,070	1.526,98
39	CONCERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 900-16	VIPAL	UND	17	69,660	1.184,22
40	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900-16 CONVENCIONAL, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 12MM. ATÉ 02 CONCERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	VIPAL	UND	20	497,280	9.945,60
41	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 900-16 CONVENCIONAL	VIPAL	UND	16	113,660	1.818,56
42	CONCERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 900-16	VIPAL	UND	19	59,780	1.135,82
55	RECAPAGEM DE PNEU 1100-22 RADIAL MISTO BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 20MM. ATÉ 02 CONCERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	VIPAL	UND	45	647,650	29.144,25
56	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1100-22 RADIAL MISTO BORRACHUDO	VIPAL	UND	50	167,160	8.358,00
57	CONCERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 1100-22 RADIAL MISTO	VIPAL	UND	50	47,950	2.397,50
58	RECAPAGEM DE PNEU 1100-22 RADIAL LISO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 16MM. ATÉ 02 CONCERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	VIPAL	UND	45	594,240	26.740,80
59	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1100-22 RADIAL LISO	VIPAL	UND	50	159,670	7.983,50
60	CONCERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 1100-22 RADIAL LISO	VIPAL	UND	50	45,510	2.275,50

Total Fornecedor: R\$ 1.142.386,67

Total Geral: R\$ 1.142.386,67

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
10/2022

Número Processo: 21/2022
Data do Processo: 02/03/2022

de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
10/2022

Número Processo: 21/2022
Data do Processo: 02/03/2022

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
10/2022

Número Processo: 21/2022
Data do Processo: 02/03/2022

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
10/2022

Número Processo: 21/2022
Data do Processo: 02/03/2022

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 03.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
10/2022

Número Processo: 21/2022
Data do Processo: 02/03/2022

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

- I - Advertência;
- II - Ressarcimento ao erário;
- III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
10/2022

Número Processo: 21/2022
Data do Processo: 02/03/2022

j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER

Assinado de forma digital
por CLAUDIO JUNIOR
WESCHENFELDER:0612666
7948
R:06126667948
Dados: 2022.04.14
13:53:33 -03'00'

Assinatura da Empresa

F.M. PNEUS LTDA



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
10/2022

Número Processo: 21/2022
Data do Processo: 02/03/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2022

No dia 14 de abril de 2022, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 21/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 10/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 17051 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
10	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22.5, RADIAL LISO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 14MM. INCLUSO ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	Própria	UND	198	630,080	124.755,84
11	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80R22.5 RADIAL LISO	Própria	UND	196	151,220	29.639,12
12	CONSERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 275/80R22.5, RADIAL LISO	Própria	UND	180	23,630	4.253,40



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
10/2022

Número Processo: 21/2022
Data do Processo: 02/03/2022

Participante: 17051 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
49	RECAPAGEM DE PNEU 1000-20 RADIAL MISTO BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 20MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	Própria	UND	790	614,380	485.360,20
50	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000-20 RADIAL MISTO BORRACHUDO	Própria	UND	561	132,710	74.450,31
51	CONERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 1000-20 RADIAL MISTO	Própria	UND	666	20,470	13.633,02
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
52	RECAPAGEM DE PNEU 1000-20 RADIAL LISO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 16MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	Própria	UND	299	606,840	181.445,16
53	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000-20 RADIAL LISO	Própria	UND	277	148,840	41.228,68
54	CONERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 1000-20 RADIAL LISO	Própria	UND	232	22,900	5.312,80
Total Fornecedor:					R\$ 960.078,53	
Total Geral:					R\$ 960.078,53	

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
10/2022

Número Processo: 21/2022
Data do Processo: 02/03/2022

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento,



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
10/2022

Número Processo: 21/2022
Data do Processo: 02/03/2022

inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
10/2022

Número Processo: 21/2022
Data do Processo: 02/03/2022

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
10/2022

Número Processo: 21/2022
Data do Processo: 02/03/2022

pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
10/2022

Número Processo: 21/2022
Data do Processo: 02/03/2022

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;
II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;
II - Ressarcimento ao erário;
III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
10/2022

Número Processo: 21/2022
Data do Processo: 02/03/2022

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER

CLAUDIO JUNIOR
WESCHENFELDER:06126667948

Assinado de forma digital por CLAUDIO
JUNIOR WESCHENFELDER:06126667948
Dados: 2022.04.14 13:54:04 -03'00'

Assinatura da Empresa

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
10/2022

Número Processo: 21/2022
Data do Processo: 02/03/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2022

No dia 14 de abril de 2022, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 21/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 10/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 16993 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
64	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400-24 RADIAL COM DESENHO V COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 24MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	Própria	UND	457	989,510	452.206,07
65	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400-24 RADIAL COM DESENHO V	Própria	UND	440	393,900	173.316,00
66	CONSERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 1400-24 RADIAL COM DESENHO V	Própria	UND	437	94,910	41.475,67



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
10/2022

Número Processo: 21/2022
Data do Processo: 02/03/2022

Participante: 16993 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
67	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400-24 RADIAL COM DESENHO LAGARTO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 12MM. ATÉ 02 CONCERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	Própria	UND	94	985,990	92.683,06
68	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400-24 RADIAL COM DESENHO LAGARTO	Própria	UND	78	392,500	30.615,00
69	CONCERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 1400-24 RADIAL COM DESENHO LAGARTO	Própria	UND	92	94,580	8.701,36
					Total Fornecedor:	R\$ 798.997,16
					Total Geral:	R\$ 798.997,16

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
10/2022

Número Processo: 21/2022
Data do Processo: 02/03/2022

b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
10/2022

Número Processo: 21/2022
Data do Processo: 02/03/2022

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
10/2022

Número Processo: 21/2022
Data do Processo: 02/03/2022

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
10/2022

Número Processo: 21/2022
Data do Processo: 02/03/2022

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
10/2022

Número Processo: 21/2022
Data do Processo: 02/03/2022

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 03.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
10/2022

Número Processo: 21/2022
Data do Processo: 02/03/2022

Assinatura do Presidente

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER

CLAUDIO
JUNIOR
WESCHENFELDE
R:06126667948

Assinado de forma digital
por CLAUDIO JUNIOR
WESCHENFELDER:061266
67948
Dados: 2022.04.14
13:54:35 -03'00'

Assinatura da Empresa

INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
10/2022

Número Processo: 21/2022
Data do Processo: 02/03/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2022

No dia 14 de abril de 2022, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 21/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 10/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 1627 - R. K. KASCZUK & CIA LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
16	RECAPAGEM DE PNEU 295/80R22.5, RADIAL LISO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 15MM. INCLUSO ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	Própria	UND	71	592,130	42.041,23
17	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 295/80R22.5 RADIAL LISO	Própria	UND	64	134,210	8.589,44
18	CONSERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 295/80R22.5, RADIAL LISO	Própria	UND	60	39,480	2.368,80



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
10/2022

Número Processo: 21/2022
Data do Processo: 02/03/2022

Participante: 1627 - R. K. KASCZUK & CIA LTDA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
25	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 700-16, RADIAL, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 10MM. INCLUSO ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	Própria	UND	16	370,000	5.920,00
26	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 700-16 RADIAL	Própria	UND	10	96,600	966,00
27	CONERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 700-16	Própria	UND	15	44,000	660,00
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
100	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12-16.5 CONVENCIONAL DESENHO EM V, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 16MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	Própria	UND	44	1.039,440	45.735,36
101	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12-16.5 CONVENCIONAL DESENHO EM V	Própria	UND	43	173,300	7.451,90
102	CONERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 12-16.5 CONVENCIONAL DESENHO EM V	Própria	UND	35	51,780	1.812,30
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
115	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 16.9-28 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	Própria	UND	6	2.233,150	13.398,90
116	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 16.9-28	Própria	UND	6	357,200	2.143,20
117	CONERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 16.9-28	Própria	UND	5	71,470	357,35
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
124	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4-26, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 36MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	Própria	UND	18	2.115,080	38.071,44
125	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4-26	Própria	UND	15	364,670	5.470,05
126	CONERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 18.4-26	Própria	UND	25	58,340	1.458,50
Total Fornecedor:					R\$ 176.444,47	
Total Geral:					R\$ 176.444,47	

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
10/2022

Número Processo: 21/2022
Data do Processo: 02/03/2022

maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
10/2022

Número Processo: 21/2022
Data do Processo: 02/03/2022

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
10/2022

Número Processo: 21/2022
Data do Processo: 02/03/2022

- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
10/2022

Número Processo: 21/2022
Data do Processo: 02/03/2022

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
10/2022

Número Processo: 21/2022
Data do Processo: 02/03/2022

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

- I - Advertência;
- II - Ressarcimento ao erário;
- III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) faltar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
10/2022

Número Processo: 21/2022
Data do Processo: 02/03/2022

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER

Assinado de forma digital
por CLAUDIO JUNIOR
WESCHENFELDER:061266
67948
R:06126667948
Dados: 2022.04.14
13:55:00 -03'00'

Assinatura da Empresa

R. K. KASCZUK & CIA LTDA



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
10/2022

Número Processo: 21/2022
Data do Processo: 02/03/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2022

No dia 14 de abril de 2022, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 21/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 10/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 16977 - RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
94	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12-16.5 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 18MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	RUBBERNEW	UND	58	680,690	39.480,02
95	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12-16.5 CONVENCIONAL	RUBBERNEW	UND	42	150,720	6.330,24
96	CONSERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 12-16.5 CONVENCIONAL	RUBBERNEW	UND	37	59,160	2.188,92



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
10/2022

Número Processo: 21/2022
Data do Processo: 02/03/2022

Participante: 16977 - RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
121	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5-25 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	RUBBERNEW	UND	125	1.883,100	235.387,50
122	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5-25 CONVENCIONAL	RUBBERNEW	UND	143	360,450	51.544,35
123	CONERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 17.5-25	RUBBERNEW	UND	177	73,260	12.967,02
					Total Fornecedor:	R\$ 347.898,05
					Total Geral:	R\$ 347.898,05

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficam obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
10/2022

Número Processo: 21/2022
Data do Processo: 02/03/2022

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
10/2022

Número Processo: 21/2022
Data do Processo: 02/03/2022

do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
10/2022

Número Processo: 21/2022
Data do Processo: 02/03/2022

equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigidamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
10/2022

Número Processo: 21/2022
Data do Processo: 02/03/2022

CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
10/2022

Número Processo: 21/2022
Data do Processo: 02/03/2022

02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;
II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:
I - Advertência;
II - Ressarcimento ao erário;
III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 03.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
10/2022

Número Processo: 21/2022
Data do Processo: 02/03/2022

Assinatura do Presidente

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER

CLAUDIO
JUNIOR
WESCHENFELDE
R:06126667948

Assinado de forma digital
por CLAUDIO JUNIOR
WESCHENFELDER:061266
67948
Dados: 2022.04.14
13:55:30 -03'00'

Assinatura da Empresa

RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
10/2022

Número Processo: 21/2022
Data do Processo: 02/03/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/2022

No dia 14 de abril de 2022, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 21/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 10/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 17019 - RECAPADORA MARRECCAS LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
13	RECAPAGEM DE PNEU 295/80R22.5, RADIAL MISTO BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 18MM. INCLUSO ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	BOREX	UND	355	657,020	233.242,10
14	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 295/80R22.5 RADIAL MISTO BORRACHUDO	BOREX	UND	312	91,000	28.392,00
15	CONSERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 295/80R22.5, RADIAL MISTO	RAYTAK	UND	252	18,200	4.586,40



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
10/2022

Número Processo: 21/2022
Data do Processo: 02/03/2022

Participante: 17019 - RECAPADORA MARRECCAS LTDA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
31	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 750-16 RADIAL, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 12MM. INCLUSO ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	BOREX	UND	66	422,750	27.901,50
32	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750-16 RADIAL	BOREX	UND	60	62,300	3.738,00
33	CONERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 750-16	RAYTAK	UND	65	17,800	1.157,00
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
43	RECAPAGEM DE PNEU 900-20 RADIAL MISTO BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 17MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	BOREX	UND	151	649,800	98.119,80
44	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 900-20 RADIAL MISTO BORRACHUDO	BOREX	UND	111	95,000	10.545,00
45	CONERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 900-20 RADIAL MISTO	RAYTAK	UND	118	19,000	2.242,00
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
46	RECAPAGEM DE PNEU 900-20 RADIAL LISO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 15MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	BOREX	UND	48	616,710	29.602,08
47	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 900-20 RADIAL LISO	BOREX	UND	44	91,500	4.026,00
48	CONERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 900-20 RADIAL LISO	RAYTAK	UND	59	18,300	1.079,70
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
70	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 9.5-24, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 30MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	BOREX	UND	8	1.104,600	8.836,80
71	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 9.5-24.	BOREX	UND	8	173,000	1.384,00
72	CONERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 9.5-24	RAYTAK	UND	8	34,600	276,80
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
73	RECAPAGEM DE PNEU 9/17.5, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 15MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	BOREX	UND	94	423,850	39.841,90
74	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 9/17.5	BOREX	UND	50	60,550	3.027,50
75	CONERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 9/17.5	RAYTAK	UND	50	17,300	865,00
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
79	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.4-24, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 36MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	BOREX	UND	64	1.010,150	64.649,60
80	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.4-24. CONVENCIONAL	BOREX	UND	70	178,000	12.460,00
81	CONERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 12.4-24	RAYTAK	UND	82	35,600	2.919,20



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
10/2022

Número Processo: 21/2022
Data do Processo: 02/03/2022

Participante: 17019 - RECAPADORA MARRECCAS LTDA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
88	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5/80-18, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	BOREX	UND	191	1.083,980	207.040,18
89	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5/80-18 CONVENCIONAL	BOREX	UND	189	166,000	31.374,00
90	CONERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 12.5/80-18	RAYTAK	UND	193	33,200	6.407,60
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
106	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9-24, CONVENCIONAL, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 48MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	BOREX	UND	38	1.342,410	51.011,58
107	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9-24.	BOREX	UND	33	174,000	5.742,00
108	CONERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 14.9-24	RAYTAK	UND	40	34,800	1.392,00
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
109	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9-26, CONVENCIONAL, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 36MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	BOREX	UND	2	1.473,050	2.946,10
110	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9-26.	BOREX	UND	2	170,000	340,00
111	CONERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 14.9-26	RAYTAK	UND	4	34,000	136,00
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
112	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9-28, CONVENCIONAL, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 48MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	BOREX	UND	34	1.570,350	53.391,90
113	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9-28.	BOREX	UND	36	174,000	6.264,00
114	CONERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 14.9-28	RAYTAK	UND	36	34,800	1.252,80
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
118	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5-25 RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	BOREX	UND	96	2.253,600	216.345,60
119	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5-25 RADIAL	BOREX	UND	84	160,000	13.440,00
120	CONERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 17.5-25	RAYTAK	UND	79	32,000	2.528,00
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
127	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4-30, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 36MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	BOREX	UND	82	2.004,080	164.334,56
128	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4-30.	BOREX	UND	87	164,000	14.268,00
129	CONERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 18.4-30	RAYTAK	UND	90	32,800	2.952,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
10/2022

Número Processo: 21/2022
Data do Processo: 02/03/2022

Participante: 17019 - RECAPADORA MARRECCAS LTDA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
130	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4-34, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 36MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	BOREX	UND	50	2.503,280	125.164,00
131	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4-34.	BOREX	UND	47	166,000	7.802,00
132	CONERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 18.4-34	RAYTAK	UND	44	33,200	1.460,80
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
136	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5L-24, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 30MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	BOREX	UND	102	2.269,670	231.506,34
137	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5L-24 CONVENCIONAL	BOREX	UND	131	158,000	20.698,00
138	CONERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 19.5L-24	RAYTAK	UND	143	31,600	4.518,80
					Total Fornecedor:	R\$ 1.751.208,64
					Total Geral:	R\$ 1.751.208,64

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
10/2022

Número Processo: 21/2022
Data do Processo: 02/03/2022

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento,



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
10/2022

Número Processo: 21/2022
Data do Processo: 02/03/2022

inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
10/2022

Número Processo: 21/2022
Data do Processo: 02/03/2022

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
10/2022

Número Processo: 21/2022
Data do Processo: 02/03/2022

pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
10/2022

Número Processo: 21/2022
Data do Processo: 02/03/2022

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
10/2022

Número Processo: 21/2022
Data do Processo: 02/03/2022

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER

CLAUDIO JUNIOR
WESCHENFELDER
:06126667948

Assinado de forma digital por
CLAUDIO JUNIOR
WESCHENFELDER:06126667948
Dados: 2022.04.14 13:56:00 -03'00'

Assinatura da Empresa

RECAPADORA MARRECCAS LTDA